

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.300

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Município de Varginha autorizado a executar, por administração direta ou através de processo licitatório, mediante contratação com terceiros, serviços de construção de um Complexo Skatístico, denominado "**SKATE NA PRAÇA**" com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com área de aproximadamente 1.209,00 m² (um mil, duzentos e nove metros quadrados), situado à Av. Estados Unidos, anexo à Policlínica, no Bairro Jardim Canaã, nesta cidade.

Parágrafo Único - As obras de construção do Complexo Skatístico de que trata o "caput" deste artigo, orçadas em mais ou menos R\$53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), serão executadas em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano - SEDEP-VG.

Art. 2° - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cuja classificação orçamentária é a seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

<u>05.00</u>	<u>SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</u>	
<u>05.03</u>	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
08.46.224.1/037	Construção de Pista de Skate	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações ()	60.000,00

Art. 3º - Para obtenção dos recursos necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a anular a importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

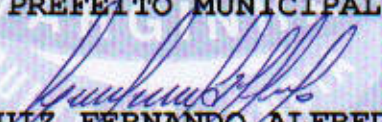
<u>07.00</u>	<u>SEC. MUN. DESENV. ECON. PLANEJ. URBANO</u>	
<u>07.01</u>	<u>COORDENAÇÃO DESENV.ECON.PLANEJ.URBANO</u>	
03.07.021.2/049	Coord.Serv. Desenv. Econ. Planej.Urbano	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil (238)	60.000,00

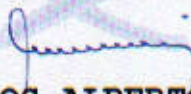
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 15 de maio de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS ALBERTO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO